



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 2.920/2000

De 12 de maio de 2000.

**AUTORIZA CONCESSÃO DE INCENTIVOS  
ECONÔMICOS E ESTÍMULOS FISCAIS A FIRMA  
COMERCIAL SANTÔRRES COMÉRCIO S/A, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a  
seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder  
incentivo econômico e estímulos fiscais a firma comercial Santôrres Comércio S/A – CNPJ  
n.º 08.065.021/0002-88.

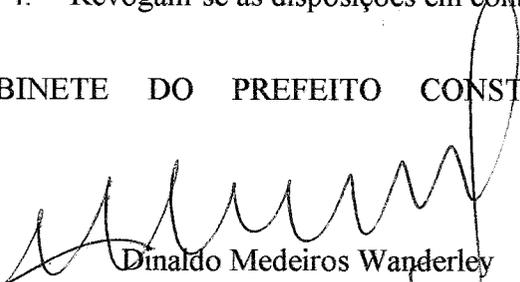
Art. 2.º - Os estímulos e incentivos econômicos incidem sobre a  
renovação de pneus através da “Recauchutadora de Pneus RECAMIC” e poderão constituir-se  
isolada ou cumulativamente, de :

- a) Isenção total do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de  
Qualquer Natureza ou por outro Imposto que por ele venha a  
ser substituído pelo período de 05 ( cinco ) anos;
- b) Dispensa de taxa de licença.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE  
PATOS-PB, 12 de maio de 2000.

  
Dinaldo Medeiros Wanderley  
= Prefeito Constitucional =